



EDITAL

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 011/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de "kit de natalidade" destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDO**, Estado de Pernambuco, Pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Presidente Kennedy nº 415, Centro – Lajedo/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.058.082/0001-04, neste ato representado pelo Secretário(a) Manuella Rosendo Amorim,, residente em, Lajedo/PE, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: Modalidade/Tipo: Dispensa de Licitação/Menor Preço Unitário.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.

IMPORTANTE:

Endereço eletrônico para o envio das propostas: e-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br ou cpllajedo@gmail.com

Início de acolhimento de propostas: A partir do Dia 15/09/2025 – 13:00 horas

Limite de acolhimento de propostas: até o dia 18/09/2025 – 12:00 horas

Abertura de Propostas: no Dia 18/09/2025 – 12:30 horas

Agente de Contratação: José Eronaldo de Melo

Portaria nº 016/2025

Fone: (87) 98168-0273

E-mail: cplpml@lajedo.pe.gov.br / cpllajedo@gmail.com

Horário de expediente: das 08:00 às 13:00 horas

Endereço: Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo/PE



1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Prefeitura Municipal de LAJEDO/PE, por intermédio do agente de contratação, torna público que de acordo com o artigo 72, e 75 da Lei Federal 14.133/21 com posteriores alterações, realizará dispensa na forma eletrônica na forma abaixo.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa para fornecimento de "kit de natalidade" destinadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1 Na Proposta de preço deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações :valor e descrição do serviço no que se aplica, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do edital e demais características do(s) serviços(s) ofertado(s).

3.2 Deverá constar obrigatoriamente nas propostas apresentadas informar que está incluso todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço unitário, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar será analisada, se estiver de acordo com as condições exigidas no presente Edital.

4.2 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço.

5.DA HABILITAÇÃO

A documentação de habilitação exigida está constante no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.



6. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 Homologada a dispensa pela autoridade competente, o setor responsável elaborará a ordem de serviço.

6.2 A recusa injustificada do vencedor em retirar a ordem de serviço /Nota de Empenho, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 1/3 (um terço) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Lajedo - PE, 09 de Setembro de 2025

José Eronaldo de Melo
Agente de Contratação
Matrícula 2700